

Edital nº 001/2026

Concessão de desconto de até 50% (cinquenta por cento) para ingresso por transferência externa.

O Instituto Educacional Santa Catarina – IESC/FAG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política de Descontos Institucional vigente, torna público o presente Edital que estabelece as regras, critérios e condições para a concessão de desconto de até 50% (cinquenta por cento) para acadêmicos ingressantes por transferência externa, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de desconto de 30% (trinta por cento para os cursos de Psicologia e Medicina Veterinária e 50% (cinquenta por cento para os demais cursos) sobre o valor bruto da mensalidade aos estudantes ingressantes no IESC/FAG por meio de transferência externa, observado o disposto neste instrumento.
- 1.2. 1.2 O desconto previsto neste Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas ociosas em cursos com turmas já em andamento, não se aplicando à abertura de novas turmas nem incidindo sobre disciplinas exclusivamente práticas e/ou de estágio supervisionado.

2. DA ABRANGÊNCIA

- 2.1. O desconto de que trata este Edital aplica-se somente aos cursos de graduação do IESC/FAG que possuam turmas em andamento e vagas ociosas, conforme disponibilidade institucional.
- 2.2. 2.2 A concessão do desconto está condicionada à efetiva oferta do curso, à existência de vaga e à conclusão regular do processo de matrícula.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

- 3.1. Poderá solicitar o desconto o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Estar regularmente vinculado a outra Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - II. Solicitar ingresso no IESC/FAG por meio de transferência externa;
 - III. Apresentar, no ato da solicitação, declaração de vínculo acadêmico emitida pela Instituição de Ensino de origem, referente ao último semestre letivo cursado;
 - IV. Cumprir integralmente os requisitos acadêmicos, administrativos e financeiros exigidos para a matrícula.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Não fará jus ao desconto previsto neste Edital o candidato que:
 - I. Possua ou tenha possuído qualquer vínculo acadêmico anterior com o IESC/FAG, ainda que em período diverso ou curso distinto;
 - II. Tenha se matriculado anteriormente no IESC/FAG, solicitado transferência para outra Instituição de Ensino Superior e, posteriormente, retorne ao IESC/FAG com o objetivo de obter o desconto de transferência;
 - III. Apresente documentação falsa, incompleta ou que não comprove, de forma inequívoca, o vínculo com outra IES reconhecida pelo MEC no último semestre letivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O desconto concedido nos termos deste Edital:
- I. Não é cumulativo com outros descontos institucionais;
 - II. Está condicionado à adimplência do acadêmico, com pagamento das mensalidades até a data estipulada pela Instituição;
 - III. É de caráter pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou repassado a terceiros.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A concessão do desconto não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou cancelada caso seja constatado o descumprimento das regras previstas neste Edital ou na Política de Descontos Institucional.
- 6.2. O ato da matrícula implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e na Política de Descontos vigente do IESC/FAG.
- 6.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão competente da Instituição.
- 6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraí (TO), 20 de janeiro de 2026.



Luiz Carlos Duarte de Souza
Diretor Geral do IESC-FAG